

08656.090991/2021-44	CESAR MARQUES DE SOUZA	R509430805	Ilegítimo
08658.087667/2021-29	CLODOALDO APARECIDO DE SOUZA	R514214577	Ilegítimo
08660.004581/2021-20	DENILSON RECH	R477436978	Ilegítimo
08660.017473/2021-17	DIOGO RECH	R515815373	Ilegítimo
08660.027282/2021-63	DIVAN BACK	R494846348	Ilegítimo
08660.001009/2021-17	DOUGLAS FABIANO DANNENHAUER	T487190367	Ilegítimo
08658.081734/2021-00	DOUGLAS KRAUS	R485385821	Ilegítimo
08666.025683/2021-29	EDEVALDO ASCINDINO MARQUES ME	R514340878	Ilegítimo
08658.081725/2021-19	EVANDRO DE SOUZA	R503891509	Ilegítimo
08658.081724/2021-66	EVANDRO DE SOUZA	R503883956	Ilegítimo
08666.049825/2021-43	FABIO ZENERE DO NASCIMENTO	R519822838	Ilegítimo
08666.049824/2021-07	FABIO ZENERE DO NASCIMENTO	R519836162	Ilegítimo
08658.081769/2021-31	FELIPE BERTI BRAGA	R510897681	Ilegítimo
08660.013050/2021-28	FRANCISCO LINHARES DE ANDRADE	T501723037	Ilegítimo
08660.007647/2020-52	GILBERTO DETONI	R458018473	Ilegítimo
08658.084747/2021-22	JACKSON LUIS FRAGA DA SILVA	R512751951	Ilegítimo
08658.079718/2021-49	JOAO CLAUDIO SOARES	T497637677	Ilegítimo
08660.030778/2021-14	JORGE LUIZ AFFONSO	R502261064	Ilegítimo
08658.050435/2021-15	JOSE GUILHERME DA SILVA	R516144347	Ilegítimo
08660.032931/2021-48	LUCIANO BALZAN SILVA	T501103457	Ilegítimo
08660.033405/2021-03	LUIZ CARLOS POLESSELLO	R514704926	Ilegítimo
08650.041777/2021-14	MAICON CESAR GALDINO DA PAIXAO	R516936147	Ilegítimo
08660.033584/2021-71	MARCELO AUGUSTO KRUGER PAGEL	R510530311	Ilegítimo
08658.007129/2021-69	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R489507271	Ilegítimo
08658.007058/2021-02	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R491887345	Ilegítimo
08658.007264/2021-12	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R490563228	Ilegítimo
08658.007212/2021-38	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R491545077	Ilegítimo
08658.007174/2021-13	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R492608757	Ilegítimo
08658.007161/2021-44	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R494010347	Ilegítimo
08658.007157/2021-86	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R494037601	Ilegítimo
08658.007144/2021-15	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R493440356	Ilegítimo
08658.007133/2021-27	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R488973422	Ilegítimo
08658.007131/2021-38	MUN. DE SAO LOURENÇO DA SERRA	R493684883	Ilegítimo
08666.036211/2020-11	OSVALDINEI DOS ANJOS JUNIOR	R465660428	Ilegítimo
08658.081484/2021-08	PAULO GANNES CHAVES	T507581482	Ilegítimo
08658.090944/2021-81	POLÍCIA MIL. DO EST. DE SÃO PAULO	R516926957	Ilegítimo
08650.080401/2021-25	POLÍCIA MIL. DO EST. DE SÃO PAULO	R517881284	Ilegítimo
08657.004354/2021-53	RODRIGO FABRINI	R457037202	Ilegítimo
08660.037042/2021-77	ROMERIO DIEMER	R516926438	Ilegítimo
08658.077979/2021-24	SANDRO DA SILVA	R514196661	Ilegítimo
08658.093121/2021-15	SUL SERVICOS E LOGISTICA LTDA	R478514867	Ilegítimo
08660.034285/2021-53	VANDERSON AREVALO MENEZES	R458673307	Ilegítimo
08660.031522/2021-24	WAGNER TESTOLIN	T494117834	Ilegítimo
08660.028367/2020-88	WAGNER TESTOLIN	T494594918	Ilegítimo
08658.084707/2021-81	WALMIR COSTA RAMIREZ	R512719616	Ilegítimo

3.3 - ILEGÍTIMO E INTEMPESTIVO:

08666.023866/2018-12	ADIR JOSE SCHREINER	R372317487	Ilegítimo e Intempestivo
08656.080777/2020-07	ANTONIO A. B. BUENO	R456675547	Ilegítimo e Intempestivo
08658.092550/2021-67	SUP. DA POL. TEC. CIENTIF.	R506079577	Ilegítimo e Intempestivo
08658.092544/2021-18	SUP. DA POL. TEC. CIENTIF.	R494830767	Ilegítimo e Intempestivo
08658.092518/2021-81	SUP. DA POL. TEC. CIENTIF.	R506090627	Ilegítimo e Intempestivo

3.4 - INÉPCIA DA INICIAL:

08658.080647/2021-27	CLAUDIA MILANEZ	R509888984	Pedido Incompatível
08658.066713/2021-56	JOIJI YOSHIO WATANABE	R460849611	Pedido Incompatível
08666.023583/2021-68	MARCOS KAJIHARA	R506264351	Pedido Incompatível
08666.020182/2021-56	ODAIR JOSE DA CRUZ	R503590096	Pedido Incompatível

3.5 - FALTA DE DOCUMENTO:

4 - PROCESSOS SUSPENSOS (enviados para realização de diligências e esclarecimentos junto ao órgão atuante):

5 - NÃO AFETOS:

6 - RECONSIDERAÇÃO:

CARLOS MAGNO SANTOS DE ARGOLO

Presidente/Relator

Suplente

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 2.237/2021

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica nº 92/2021/CSA-SENAACON/CGCTSA/DPDC/SENAACON/MJ (SEI 16469587), adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada aos consumidores em todo o país, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990, e art. 25, incisos I, II e III, do Decreto nº 2.181, de 1997, aplico à CHUBB SEGUROS BRASIL S.A, CNPJ nº 03.502.099/0001-18, a sanção de multa no valor de R\$ 681.753,30 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), em razão de violação aos arts. 4º, caput, incisos I e III; 6º, incisos III e IV; e 31, 39, III e V; e 46, todos do Código de Defesa do Consumidor. O valor definitivo da multa deverá ser depositado em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD nº 30, de 26 de novembro de 2013, conforme determina o art. 29 do Decreto nº 2.181, de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.360, de

2018. Nos termos da Portaria Senacon nº 8, de 5 de abril de 2017, Capítulo IV, que trata do recolhimento da multa aplicada nos processos administrativos que tramitem nesta Secretaria, são deveres da parte interessada não só a expedição da Guia de Recolhimento da União (GRU), mas também seu adequado preenchimento, conforme instruções constantes do Anexo I dessa Portaria. A parte interessada deverá efetuar a juntada de cópia da GRU aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recolhimento, a fim de que seja arquivado o processo, cuja não ocorrência acarretará a falta de identificação de pagamento da multa e, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a inscrição do débito em dívida ativa da União. Em caso de renúncia ao direito de recorrer desta decisão, a Representada fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa aplicada, em conformidade com a Portaria Senacon nº 14, de 19 de março de 2020. Não havendo, nos autos, comprovação de recolhimento da multa, sejam eles encaminhados à CGCTSA para requerer à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a inscrição do débito, vencido e não-pago, em Dívida Ativa da União (DAU), em respeito ao art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do SNDC, com cópia da mencionada Nota Técnica e deste Despacho, ao propósito de cientificá-las, em observância ao art. 19, inc. V, do RI-Senaccon.

LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA BRANDÃO
Diretora

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB Nº 74, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 219/2021/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo nº 46205.011996/2009-20, concedida em nome do imigrante GERRIT JAN VRIELINK, RNM V665064U, nacional da Holanda, filho de HENDRIKA WILLERMINA LENDERINK, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08270.013132/2021-66.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

PORTARIA CGIL-GAB Nº 75, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 223/2021/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida em nome da imigrante MARIA HELENA DE QUEIROS SIMOES ALVES, RNM V462786L, nacional de Portugal, filha de MARIA JULIA CORREIA QUEIROS SIMOES ALVES, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08255.007047/2021-57.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

PORTARIA CGIL-GAB Nº 76, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 222/2021/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo MIGRANTEWEB nº 47039.002129/2015-73, concedida ao imigrante MARCO GRASSI, RNM G143696M, nacional da Itália, filho de MARIA ANNA CALORE, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08270.010241/2021-21.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 4.195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Reconhecer e certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

LUIS MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS - G349834-T, natural de Portugal, nascido em 21 de outubro de 1972, filho de José Manuel dos Santos e de Maria de Jesus Ribeiro Vieira Santos, residente no Estado da Paraíba/PB (Processo nº 08018.047406/2021-10).

RICARDO JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA SIMOES - G218015-L, natural de Portugal, nascido em 04 de junho de 1975, filho de Jose Domingos de Almeida Simões e de Maria Constantina da Conceição Albuquerque de Almeida Simões, residente no Estado de Sergipe/SE (Processo nº 08018.045615/2021-11).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 4.196, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.009323/2020-41, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SERGIO MUNOZ BERLANGA, de nacionalidade espanhola, filho de Antonio Munoz Sanchez e de Josefa Berlanga Bermudez, nascido no Reino da Espanha, em 21 de novembro de 1974, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

